

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 379 – PL 035/2019

Trata-se de projeto de lei que visa determinar a instalação nos estabelecimentos privados de educação infantil, de dispositivos de monitoramento e vigilância por meio de circuito fechado e das outras providências.

Na mensagem justificativa, explana o Nobre Vereador sobre a necessidade de se proporcionar um ambiente seguro quando crianças estão sob os cuidados de terceiros em estabelecimentos de ensino.

Citou fato ocorrido na cidade de Montenegro com repercussão em nível nacional, de suposta agressão contra criança ocorrida em creche privada, como fez menção das limitações que o Poder Público encontra em fiscalizar todos estabelecimentos de forma frequente.

É o relatório.

Considerando a peculiaridade do respectivo PL, solicita esta assessoria jurídica que o presente processo seja encaminhado, para consulta junto à DPM quanto aos aspectos legais bem como sobre a necessidade de sua submissão ao Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal 3684/2001.

É o parecer

Montenegro/RS, 02 de novembro de 2019.


Alexandre Muniz de Moura
Consultor Jurídico – OAB/RS 63.697